

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **15/02/2018** às **15:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 - Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 - Caso queira usufruir dos benefícios de microempresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;
ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.
DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

2.7 – Não há uma quantidade mínima por pedido, podendo o município solicitar à quantidade que lhe for necessária/conveniente.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 476.889,95 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

4.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.5- Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA: Território do Município conforme determinação da secretaria solicitante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;

02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 103 e 104;

02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 103;

02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 303 e 495;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30 – Fonte de Recursos 0.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

8.1.4 - Lei Municipal nº 105/2008.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Rafael Pistori

Equipe de apoio:

Claucia Aparecida Colla Santos

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Juliano Aparecido do Amaral Guedes

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

10.1.1 – Visando o incentivo ao comércio e a promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e respeitado os descritivos nos incisos do art. 49 da Lei 123/2006, as empresas sediadas no município licitante gozam de prioridade na contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme art. 48, §3º da Lei nº 123/2006.

10.1.2 – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as

demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.1.3 – Conforme Lei Complementar 123/2006, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte, para aplicação da lei, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA

IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar **1 (um)** único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à

correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)** com firma reconhecida;

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.8.2 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8 ou 13.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13.11 – Para o exercício do direito ao benefício da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte tal situação deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **13.8 e 13.8.1.**

13.12 – Além dos documentos citados, caso não apresente certidão simplificada da junta

comercial, a proponente deve apresentar ultimo alteração contratual, onde conste o ramo de atividade, para apuração de comercio/execução de serviço do objeto licitado.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 14.1, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente), se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, no Formulário preenchido no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do

licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.

15.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N ºxx/2018. LICITANTE: CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de

não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – **Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.10 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

16.3.10.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão/manutenção de regularidade, ou declaração do representante legal da empresa informando regularidade, ou ainda, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo anexo VIII).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (modelo **anexo IX**);

16.3.14 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar e/ou que não possui qualquer pendência com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá

decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será

assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E

RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 - O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 - Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham

a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 26.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 30 de janeiro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PREGÃO 03/2018

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O Proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados, sob pena de não havendo como identificar na sessão de julgamento, ter a proposta desclassificada.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM			
2	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM			
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO			
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO			
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO			
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO			
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010			
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010			
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010			
10	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010			
11	30	UNIDADE	ADAPATDOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"			
12	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM			
13	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM			
14	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM			
15	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM			
16	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM			
17	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"			
18	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"			
19	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"			
20	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"			
21	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"			
22	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"			
23	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"			
24	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"			
25	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

26	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM			
27	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM			
28	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM			
29	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM			
30	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM			
31	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM			
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM			
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM			
34	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO			
35	200	M ³	AREIA MÉDIA			
36	100	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG			
37	100	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG			
38	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG			
39	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16			
40	30	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO			
41	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM			
42	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L			
43	15	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM			
44	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m			
45	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M			
46	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M			
47	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M			
48	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" OU BARRA COM 12M			
49	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1			
50	500	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO			
51	500	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO			
52	500	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO			
53	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM			
54	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM			
55	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM			
56	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM			
57	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

58	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"			
59	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"			
60	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"			
61	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"			
62	20	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
63	20	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
64	300	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS			
65	300	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS			
66	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA			
67	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA			
68	10	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM			
69	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO			
70	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO			
71	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO			
72	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG			
73	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L			
74	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA			
75	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM			
76	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM			
77	150	M ²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
78	150	M ²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
79	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO			
80	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO			
81	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO			
82	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO			
83	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V			
84	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V			
85	400	SACA	CIMENTO CP-II 50KG			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

86	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
87	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M			
88	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\2" BARRA COM 3M			
89	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\4" BARRA COM 3M			
90	50	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)			
91	200	UNIDADE	CUMEIRA 4MM 15°			
92	200	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°			
93	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM			
94	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM			
95	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM			
96	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA			
97	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO			
98	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A			
99	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A			
100	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A			
101	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A			
102	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A			
103	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A			
104	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A			
105	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A			
106	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A			
107	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A			
108	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A			
109	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM			
110	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE			
111	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO			
112	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS			
113	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
114	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
115	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM			
116	70	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M			
117	30	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO			
118	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

119	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA			
120	50	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M			
121	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M			
122	50	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M			
123	50	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M			
124	400	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM			
125	300	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM			
126	400	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM			
127	200	METRO	FIO SOLIDO 10 MM			
128	400	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM			
129	300	METRO	FIO SOLIDO 4MM			
130	200	METRO	FIO SOLIDO 6 MM			
131	30	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM			
132	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA			
133	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA			
134	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA			
135	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA			
136	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA			
137	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)			
138	250	UNIDADE	GOIVO COMEIRA DE BARRO 30CM			
139	250	UNIDADE	GOIVO COMEIRA DE CIMENTO 33CM			
140	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2.40M COM CONECTOR			
141	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L			
142	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA			
143	70	UNIDADE	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA			
144	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)			
145	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M			
146	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M			
147	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M			
148	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM			
149	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM			
150	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM			
151	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

152	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM			
153	75	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM			
154	30	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM			
155	30	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM			
156	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM			
157	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM			
158	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM			
159	75	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM			
160	75	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM			
161	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM			
162	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM			
163	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM			
164	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM			
165	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"			
166	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
167	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"			
168	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
169	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
170	50	UNIDADE	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M			
171	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W			
172	150	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W			
173	150	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V			
174	70	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W			
175	70	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W			
176	70	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W			
177	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W			
178	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W			
179	250	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V			
180	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA			
181	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA			
182	30	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32			
183	50	METRO	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			
184	50	METRO	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
185	50	METRO	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
186	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

187	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
188	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
189	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM			
190	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
191	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM			
192	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM			
193	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM			
194	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO			
195	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M			
196	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M			
197	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"			
198	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM			
199	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM			
200	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM			
201	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM			
202	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM			
203	300	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM			
204	300	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM			
205	300	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM			
206	300	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM			
207	2	UNIDADE	MARTELETE PERFORADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V			
208	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM			
209	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML			
210	100	SACA	MASSA PVA 25KG			
211	400	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA			
212	400	METRO	MEIA CANA PVC U			
213	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM			
214	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO			
215	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y			
216	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M			
217	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M			
218	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.			
219	1000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA			
220	1000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA			
221	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

222	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM			
223	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.			
224	300	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL			
225	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL			
226	100	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM			
227	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM			
228	200	M ³	PEDRA BRITA Nº01			
229	100	M ³	PEDRISCO			
230	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS			
231	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS			
232	30	UNIDADE	PINCEL 4"			
233	100	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA			
234	200	M ²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)			
235	150	M ²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
236	150	M ²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
237	100	M ³	PÓ DE PEDRA			
238	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM			
239	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM			
240	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM			
241	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA			
242	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M			
243	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M			
244	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG			
245	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG			
246	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG			
247	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG			
248	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30			
249	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES			
250	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

			EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES		
251	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM		
252	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50		
253	10	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES		
254	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA		
255	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA		
256	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W		
257	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W		
258	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO		
259	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE		
260	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L		
261	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"		
262	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM		
263	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM		
264	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM		
265	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM		
266	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM		
267	2000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM		
268	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM		
269	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM		
270	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM		
271	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO		
272	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM		
273	30	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA		
274	20	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML		
275	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V COM LAMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN DE GUIA DE ALINHAMENTO		
276	50	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO		
277	10	UNIDADE	SERROTE COM LAMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA		
278	30	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00		
279	50	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML		
280	20	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L		
281	300	METRO	TABUA 20CMX1"		
282	300	METRO	TABUA 25CMX1"		
283	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10		
284	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM		
285	30	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM		
286	30	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM		

Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

287	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM			
288	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM			
289	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM			
290	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM			
291	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM			
292	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM			
293	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM			
294	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM			
295	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM			
296	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM			
297	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM			
298	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
299	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
300	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM			
301	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M			
302	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA			
303	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM			
304	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M			
305	150	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M			
306	100	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M			
307	200	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M			
308	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA			
309	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG			
310	20.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19			
311	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER			
312	30	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER			
313	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER			
314	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER			
315	30	GALÃO	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L COR A ESCOLHER			
316	30	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER			
317	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER			
318	30	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER			
319	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER			
320	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO			

Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

321	20	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO			
322	50	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"			
323	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML			
324	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML			
325	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML			
326	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML			
327	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML			
328	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M			
329	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M			
330	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M			
331	20	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M			
332	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M			
333	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M			
334	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M			
335	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M			
336	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M			
337	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M			
338	30	UNIDADE	VALVULA LAVATÓRIO BRANCA			
339	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA			
340	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER			
341	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML			
			TOTAL			

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: ____/____/____

____, ____ de _____ de 201X

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/201x.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III – PREGÃO 03/2018

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM		0,18	36,00
2	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM		0,15	30,00
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO		2,70	81,00
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO		1,00	30,00
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO		2,90	87,00
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO		1,00	30,00
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010		1,20	36,00
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010		1,70	51,00
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010		1,00	30,00
10	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010		1,60	48,00
11	30	UNIDADE	ADAPATDOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"		7,00	210,00
12	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM		8,25	247,50
13	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM		8,80	264,00
14	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM		14,30	429,00
15	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM		21,00	630,00
16	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM		21,15	634,50
17	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"		3,00	90,00
18	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"		5,00	150,00
19	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"		4,00	120,00
20	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"		2,00	60,00
21	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"		2,00	60,00
22	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"		2,85	85,50
23	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"		2,30	69,00
24	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"		1,85	55,50
25	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM		0,60	18,00
26	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM		0,70	21,00
27	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM		1,40	42,00
28	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA		4,00	120,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

			40MM			
29	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM		3,35	100,50
30	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM		1,75	87,50
31	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM		1,15	34,50
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM		0,95	28,50
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM		1,40	42,00
34	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO		25,50	127,50
35	200	M ³	AREIA MÉDIA		90,00	18.000,00
36	100	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG		18,05	1.805,00
37	100	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG		8,30	830,00
38	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG		27,30	2.730,00
39	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16		11,80	354,00
40	30	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO		23,20	696,00
41	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM		117,00	2.340,00
42	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L		6,70	134,00
43	15	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM		6,65	99,75
44	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m		9,50	190,00
45	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M		4,80	96,00
46	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M		6,90	138,00
47	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M		4,80	96,00
48	20	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" OU BARRA COM 12M		12,35	247,00
49	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1		6,50	130,00
50	500	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO		0,10	50,00
51	500	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO		0,10	50,00
52	500	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO		0,15	75,00
53	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM		0,35	10,50
54	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM		0,67	20,10
55	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM		1,39	41,70
56	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM		3,72	111,60
57	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM		2,43	48,60
58	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"		3,90	117,00
59	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"		4,10	82,00
60	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA		4,00	80,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

			ELETRODUTO 1.1/4"			
61	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"		2,90	58,00
62	20	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO		10,80	216,00
63	20	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO		20,65	413,00
64	300	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS		4,80	1.440,00
65	300	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS		3,80	1.140,00
66	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA		60,00	600,00
67	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA		176,00	1.760,00
68	10	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM		27,50	275,00
69	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO		1,20	240,00
70	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO		51,00	510,00
71	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO		83,00	830,00
72	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG		9,10	2.730,00
73	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L		6,00	1.200,00
74	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA		108,00	540,00
75	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM		30,45	152,25
76	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM		35,00	175,00
77	150	M ²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)		17,00	2.550,00
78	150	M ²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)		15,20	2.280,00
79	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO		8,30	41,50
80	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO		12,00	60,00
81	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO		10,50	52,50
82	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO		9,00	45,00
83	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V		50,00	500,00
84	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V		55,00	1.100,00
85	400	SACA	CIMENTO CP-II 50KG		23,50	9.400,00
86	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09		18,00	180,00
87	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M		8,80	176,00
88	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M		12,90	258,00

Município de Catanduvás

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

89	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\4" BARRA COM 3M	12,00	240,00
90	50	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	3,50	175,00
91	200	UNIDADE	CUMEIRA 4MM 15°	5,85	1.170,00
92	200	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	29,90	5.980,00
93	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	12,50	100,00
94	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	13,00	104,00
95	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	13,00	104,00
96	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	12,00	96,00
97	8	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	11,80	94,40
98	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	7,50	75,00
99	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	8,80	88,00
100	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	9,50	95,00
101	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	10,00	100,00
102	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	12,00	120,00
103	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	13,50	135,00
104	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	26,80	268,00
105	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	28,50	285,00
106	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	70,00	350,00
107	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	128,00	640,00
108	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	103,00	515,00
109	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	14,35	4.305,00
110	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	48,00	1.440,00
111	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	27,00	270,00
112	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	150,00	750,00
113	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	2,50	125,00
114	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	2,50	125,00
115	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	6,50	130,00
116	70	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	8,45	591,50
117	30	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	1,30	39,00
118	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	33,50	1.005,00
119	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	27,00	810,00
120	50	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	11,65	582,50
121	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	75,00	3.750,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

122	50	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	29,25	1.462,50
123	50	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	5,10	255,00
124	400	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	1,20	480,00
125	300	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	4,25	1.275,00
126	400	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	0,90	360,00
127	200	METRO	FIO SOLIDO 10 MM	5,30	1.060,00
128	400	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	1,40	560,00
129	300	METRO	FIO SOLIDO 4MM	2,30	690,00
130	200	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	3,20	640,00
131	30	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	4,00	120,00
132	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	12,50	100,00
133	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	15,90	127,20
134	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	13,50	67,50
135	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	18,00	90,00
136	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	17,00	85,00
137	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	17,00	20.400,00
138	250	UNIDADE	GOIVO COMEIRA DE BARRO 30CM	3,30	825,00
139	250	UNIDADE	GOIVO COMEIRA DE CIMENTO 33CM	6,80	1.700,00
140	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2.40M COM CONECTOR	24,00	600,00
141	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	38,00	1.140,00
142	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	7,50	525,00
143	70	UNIDADE	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	10,80	756,00
144	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	5,80	232,00
145	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	98,00	1.960,00
146	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	120,00	2.400,00
147	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	92,00	1.840,00
148	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	22,00	440,00
149	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	5,12	256,00
150	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	1,50	75,00
151	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	2,45	122,50
152	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	4,50	225,00
153	75	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	0,60	45,00
154	30	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	1,00	30,00
155	30	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	3,00	90,00
156	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	2,99	89,70

Município de Catanduvás

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

157	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	1,30	39,00
158	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	4,35	130,50
159	75	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	0,40	30,00
160	75	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	0,55	41,25
161	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	1,98	59,40
162	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	1,70	51,00
163	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	4,15	124,50
164	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	4,00	120,00
165	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	4,25	85,00
166	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	4,40	132,00
167	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	5,15	154,50
168	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	1,45	58,00
169	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	2,50	125,00
170	50	UNIDADE	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	38,00	1.900,00
171	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	9,70	1.940,00
172	150	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	9,70	1.455,00
173	150	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	13,50	2.025,00
174	70	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	22,00	1.540,00
175	70	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	32,00	2.240,00
176	70	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	42,20	2.954,00
177	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	32,00	1.600,00
178	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	28,00	1.120,00
179	250	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	14,80	3.700,00
180	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	87,00	1.740,00
181	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	14,70	441,00
182	30	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	8,00	240,00
183	50	METRO	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	20,10	1.005,00
184	50	METRO	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	20,10	1.005,00
185	50	METRO	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	66,30	3.315,00
186	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	2,00	800,00
187	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	4,60	1.840,00
188	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	5,95	2.380,00
189	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	0,50	50,00

Município de Catanduvás

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

190	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM		0,60	60,00
191	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM		1,40	70,00
192	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM		3,00	150,00
193	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM		3,10	155,00
194	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO		28,00	140,00
195	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M		45,00	900,00
196	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M		55,00	1.100,00
197	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"		3,45	103,50
198	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM		2,50	750,00
199	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM		1,30	390,00
200	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM		1,50	450,00
201	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM		1,10	220,00
202	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM		1,90	950,00
203	300	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM		2,50	750,00
204	300	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM		3,00	900,00
205	300	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM		0,95	285,00
206	300	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM		1,30	390,00
207	2	UNIDADE	MARTELETE PERFORADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V		721,00	1.442,00
208	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM		14,00	70,00
209	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML		9,95	497,50
210	100	SACA	MASSA PVA 25KG		27,80	2.780,00
211	400	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA		3,80	1.520,00
212	400	METRO	MEIA CANA PVC U		3,00	1.200,00
213	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM		13,40	67,00
214	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO		25,50	127,50
215	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y		22,00	110,00
216	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M		48,00	2.400,00
217	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M		56,50	2.825,00
218	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.		8,00	320,00
219	1000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA		0,12	120,00
220	1000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA		0,18	180,00
221	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM		3,00	300,00
222	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM		36,00	5.400,00
223	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE,		35,00	7.000,00

Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

			RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.		
224	300	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	30,00	9.000,00
225	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	40,00	8.000,00
226	100	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM	50,00	5.000,00
227	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	40,00	6.000,00
228	200	M ³	PEDRA BRITA Nº01	88,00	17.600,00
229	100	M ³	PEDRISCO	90,00	9.000,00
230	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	3,80	190,00
231	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	1,80	90,00
232	30	UNIDADE	PINCEL 4"	9,00	270,00
233	100	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	4,00	400,00
234	200	M ²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	14,40	2.880,00
235	150	M ²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	22,00	3.300,00
236	150	M ²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	19,50	2.925,00
237	100	M ³	PÓ DE PEDRA	90,00	9.000,00
238	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	198,00	2.970,00
239	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	71,20	3.560,00
240	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	218,00	2.180,00
241	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	16,50	330,00
242	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	190,00	5.700,00
243	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	195,00	5.850,00
244	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	7,40	222,00
245	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	7,90	1.185,00
246	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	7,85	785,00
247	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	7,90	790,00
248	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	11,30	1.130,00
249	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	18,00	180,00
250	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	23,00	230,00
251	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	12,00	360,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

252	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	12,50	375,00
253	10	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	12,00	120,00
254	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	79,00	1.580,00
255	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	60,00	1.200,00
256	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	22,00	440,00
257	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	30,00	600,00
258	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	3,80	266,00
259	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	3,50	175,00
260	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	14,00	140,00
261	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	38,00	760,00
262	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	8,50	170,00
263	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	11,20	224,00
264	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	16,00	320,00
265	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	18,50	370,00
266	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	24,00	480,00
267	2000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	1,60	3.200,00
268	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	8,00	240,00
269	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	9,50	285,00
270	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	7,80	234,00
271	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	12,00	360,00
272	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	4,80	144,00
273	30	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	24,90	747,00
274	20	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	40,00	800,00
275	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V COM LAMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN DE GUIA DE ALINHAMENTO	590,00	1.180,00
276	50	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	5,50	275,00
277	10	UNIDADE	SERROTE COM LAMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	30,00	300,00
278	30	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	4,70	141,00
279	50	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	10,00	500,00
280	20	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	40,10	802,00
281	300	METRO	TABUA 20CMX1"	4,90	1.470,00
282	300	METRO	TABUA 25CMX1"	5,90	1.770,00
283	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	15,00	75,00
284	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	6,90	207,00
285	30	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	2,45	73,50
286	30	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	4,15	124,50
287	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	5,80	174,00
288	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	0,95	47,50

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

289	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM		2,00	100,00
290	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM		2,75	137,50
291	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM		4,00	120,00
292	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM		4,80	144,00
293	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM		5,20	156,00
294	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM		5,50	110,00
295	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM		6,95	139,00
296	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM		8,50	170,00
297	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM		8,80	176,00
298	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"		2,10	42,00
299	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"		2,80	56,00
300	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM		0,70	14,00
301	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M		7,80	3.900,00
302	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA		1,85	3.700,00
303	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM		2,40	4.800,00
304	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M		13,00	5.200,00
305	150	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M		28,45	4.267,50
306	100	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M		33,15	3.315,00
307	200	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M		38,00	7.600,00
308	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA		23,00	115,00
309	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG		60,00	2.400,00
310	20.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19		0,59	11.800,00
311	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER		250,00	7.500,00
312	30	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER		47,40	1.422,00
313	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER		198,00	5.940,00
314	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER		48,00	1.440,00
315	30	GALÃO	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L COR A ESCOLHER		40,80	1.224,00
316	30	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER		59,85	1.795,50
317	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER		20,00	600,00
318	30	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER		58,80	1.764,00
319	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER		42,00	1.260,00
320	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO		3,75	375,00
321	20	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO		50,35	1.007,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

322	50	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	5,50	275,00
323	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML	325,00	16.250,00
324	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	39,50	7.900,00
325	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	49,90	14.970,00
326	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	88,00	26.400,00
327	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML	129,90	6.495,00
328	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	40,00	2.000,00
329	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M	17,00	850,00
330	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	29,00	1.450,00
331	20	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	41,20	824,00
332	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	127,00	2.540,00
333	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	218,00	2.180,00
334	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	11,80	354,00
335	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	25,50	765,00
336	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	47,85	1.435,50
337	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	9,75	292,50
338	30	UNIDADE	VALVULA LAVATÓRIO BRANCA	3,55	106,50
339	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	15,00	225,00
340	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	62,00	2.480,00
341	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	19,70	788,00
			TOTAL		476.889,95

- 1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
- 4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
- 5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
- 7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
- 8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
- 9 – Não há uma quantidade mínima por pedido, podendo o município solicitar a quantidade

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

que lhe for necessária/conveniente.

LOCAL DE ENTREGA – Território do Município conforme determinação da secretaria solicitante.

ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº xx/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARAGRAFO QUINTO - Não há uma quantidade mínima por pedido, podendo o município solicitar a quantidade que lhe for necessária/conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Território do Município conforme determinação da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxx – Fonte de Recurso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá

optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que

cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem

23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2018.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPFxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- PR

Pregão Presencial nº. xx/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2018, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

(Firma reconhecida)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta e o arquivo da proposta do edital (kit proposta), devem ser “baixados” no site da Prefeitura Municipal no endereço www.catanduvas.pr.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº xx/201x

Abertura dia: xx/xx/201x

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (x)

Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.